



DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025

Dispõe sobre a instituição do tema transversal “Tecnologias e Pensamento Digital” na Rede Municipal de Ensino de Camutanga-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece, entre as competências gerais da Educação Básica, a formação para o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais e, em sua versão atualizada, apresenta o complemento Computação, com orientações para o desenvolvimento do pensamento computacional em todas as etapas da educação básica;

Considerando a Resolução nº 3, de 1º de julho de 2024, do Ministério da Educação, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente no que se refere à adoção de práticas pedagógicas com uso de tecnologias educacionais, como critério para a distribuição da complementação do Valor Anual por Aluno Resultado (VAAR);

Considerando a necessidade de desenvolver, de forma transversal e integrada, competências digitais nos estudantes, por meio da inclusão do letramento digital e do pensamento computacional no currículo da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, na Rede Municipal de Ensino de Camutanga-PE, o **tema transversal “Tecnologias e Pensamento Digital”**, a ser implementado de forma articulada às áreas do conhecimento e às práticas pedagógicas em todas as etapas da Educação Básica, respeitando a progressividade e as diretrizes da BNCC, como parte integrante da matriz curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, no âmbito da Educação em Tempo Integral.

Art. 2º O tema transversal tem como finalidades:

- I – Desenvolver, desde a Educação Infantil, a compreensão crítica e o uso ético das tecnologias digitais;
- II – Introduzir o pensamento computacional como eixo estruturante das práticas de ensino-aprendizagem;
- III – Integrar atividades de robótica, linguagem de programação e resolução de problemas às estratégias pedagógicas da rede municipal;



IV – Atender às condicionalidades previstas na Resolução MEC nº 3/2024, possibilitando ao município o acesso aos recursos do VAAR, conforme disposto na Lei nº 14.113/2020.

Art. 3º A implantação do tema transversal será realizada de forma progressiva, seguindo a ordem:

- I – Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- II – Ensino Fundamental – Anos Finais;
- III – Educação Infantil (Pré-escola).

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação de Camutanga adotará as providências necessárias para:

- I – Revisar as matrizes curriculares, orientando a inclusão do tema transversal nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas;
- II – Ofertar formação continuada aos profissionais da educação sobre as diretrizes da Computação na BNCC e metodologias digitais;
- III – Assegurar a aquisição e manutenção de recursos tecnológicos e materiais pedagógicos adequados à implementação do tema transversal;
- IV – Monitorar, registrar e avaliar os impactos do tema transversal no desempenho dos estudantes e no processo pedagógico.

Art. 5º A regulamentação complementar para implementação curricular, distribuição de carga horária e seleção de estratégias metodológicas será publicada por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2025.

Gabinete da Prefeita de Camutanga, 11 de julho de 2025.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita do Município de Camutanga